



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122/1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifato@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - adiministracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 855/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.


“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 657 DE 26 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica sancionada e publicada por intermédio deste Edital, a **LEI Nº. 855/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 657 DE 26 DE MARÇO DE 2012.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este **EDITAL** e o **ATO** que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 09 de Fevereiro de 2022.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122/1134

E-mails:convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifato@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - adiministracao@pk.mg.gov.br

LEI Nº. 855/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 657 DE 26 DE MARÇO DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridos os §§ 3º e 4º no art. 10 da Lei Municipal nº. 657 de 26 de março de 2012 com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

“§ 3º - O contratado nos termos desta Lei, terá os seguintes direitos:

- I. 13º salário proporcional ao tempo de serviço;
- II. férias acrescidas do terço constitucional, após 12 meses de serviços contínuos;
- III. previdência.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa do contratado ou por justa causa, antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, não fará jus aos direitos garantidos nos incisos I e II do § 3º do art. 10 desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

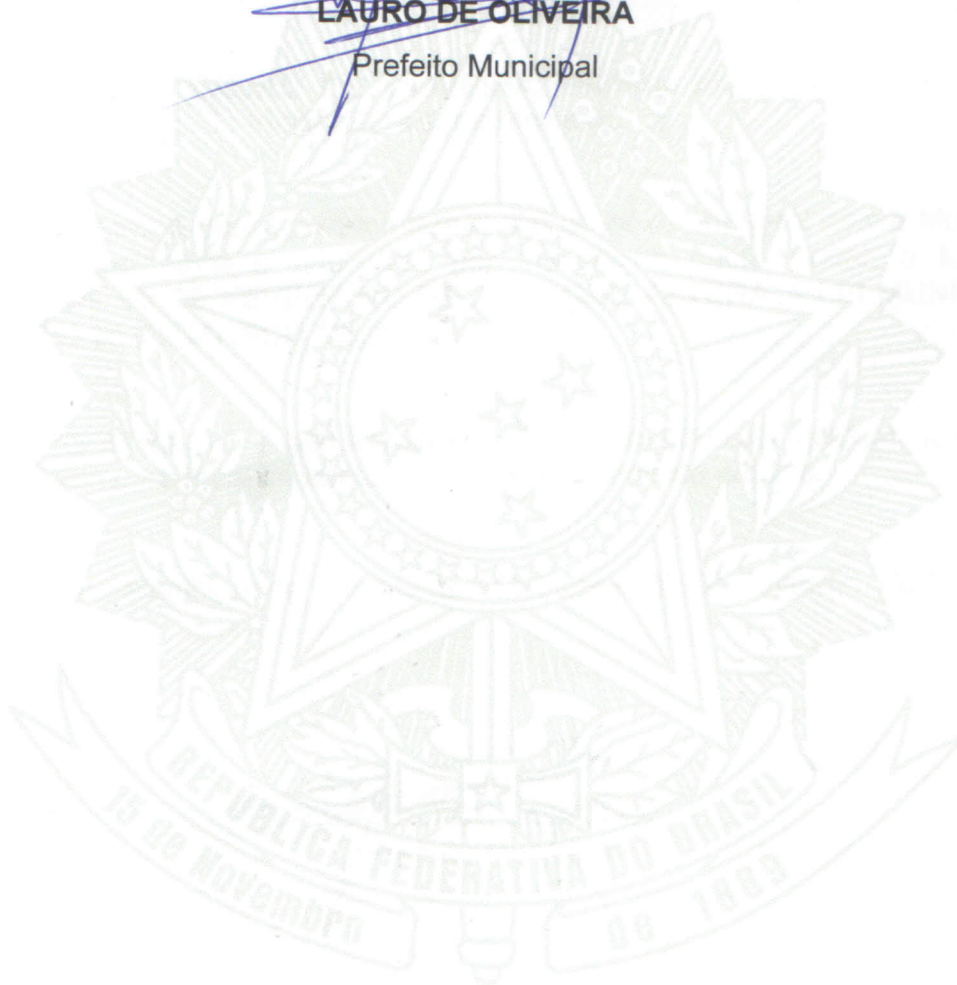
RUA AGOSTINHO MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122/1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifato@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - adiministracao@pk.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 09 de Fevereiro de 2022.

~~LAURO DE OLIVEIRA~~

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI

Projeto de lei Nº **855/2022** de 08 de fevereiro de 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviço Pública, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 08 de Fevereiro de 2022.

Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o projeto de lei Nº /2022 de 08 de fevereiro de 2022, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Que “depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 08 de Fevereiro de 2022.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

Aquilino Rodrigues da Silva
Dagene Monte de Lima

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Idgilio Gomes da Silva
Fábio Nunes de Oliveira
Gonçalves da Silva

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Elmir Américo da Silva
Aquilino Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

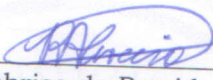
CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade


Sala das Sessões 08 / 02 / 2022


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

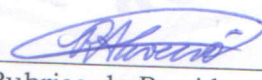
Sala das Sessões 08 / 02 / 2022


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

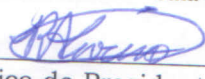
Por Unanimesidade

Sala das Sessões 08 / 02 / 2022


(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões 08 / 02 / 2022


(Rubrica do Presidente)